



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **175.995**

OFÍCIO Nº 042/2019

São Paulo, 12 de março de 2019

DE: PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE
PARA: FEDERAÇÕES / CLUBES DIRETAMENTE FILIADOS / REPRESENTANTE DOS ATLETAS
PROFISSIONAIS, AMADORES MASCULINOS E AMADORES FEMININOS / REPRESENTANTE DOS
ÁRBITROS.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, convocamos V.Sas., na forma do artigo 29 letra "a" do Estatuto Social da Confederação Brasileira de Golfe, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no **dia 25 de abril de 2019, às 14:00 horas**, na sede da Confederação Brasileira de Golfe, situada à Rua Pais de Araújo, nº 29 – 3º andar – conj.: 32 e 33 – Itaim Bibi – São Paulo – SP.

A ordem do dia será a seguinte:

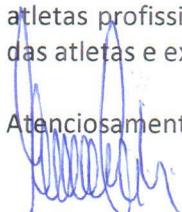
- 1) Apreciação das contas relativas ao exercício financeiro de 2018, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Apresentação do Relatório da Diretoria.

Caso não haja número legal para a instalação em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto, com qualquer número superior a 1/3 (um terço) dos filiados em condições de votar.

Na forma do artigo 35 do Estatuto Social, a Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo se por decisão unânime de todos os membros presentes que preencham os requisitos do **artigo 28**, estas decidirem por unanimidade, a inclusão da matéria na pauta dos trabalhos, vedada essa possibilidade se o assunto se referir a alteração de estatuto ou desfiliação.

Aptos a votar de acordo com o artigo 28, § 5, letras "a", "b", "c" e "d": Federação Paulista de Golfe, Federação de Golfe do Estado do Rio de Janeiro, Federação Paranaense e Catarinense de Golfe, Federação Riograndense de Golfe, Federação Baiana e Capixaba de Golfe, Federação Pernambucana de Golfe, Federação Norte de Golfe, Clube de Golfe de Brasília, Morro do Chapéu Golfe Clube, Terra Selvagem Golfe Clube, Goiânia Golf Club, Representante dos atletas e ex-atletas profissionais, representante dos atletas e ex-atletas amadores masculinos, representante das atletas e ex-atletas amadoras femininas e o representante dos árbitros.

Atenciosamente,


Euclides Gusi

Presidente

Confederação Brasileira de Golfe

CBG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

Rua Pais de Araújo, 29 - conj. 32 /33 CEP 04531-090 - Itaim Bibi - São Paulo - Brasil

Telefax: (55-11) 3254.5757

www.cbg.com.br - golfe@cbg.com.br - CNPJ: 30.280.382/0001-15



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.995

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE, CNPJ: 30.280.382/0001-15 REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE, À RUA PAIS DE ARAUJO, 29 – 3º ANDAR – CJS. 32 e 33 – SÃO PAULO – SP.

Presentes:

Euclides Gusi – Presidente da Confederação Brasileira de Golfe;
Antonio Carlos Padula – Presidente da Federação Paulista de Golfe (com direito a voto – peso 6);
Bernardo Luiz Duarte – Presidente da Federação Paranaense e Catarinense de Golfe (com direito a voto – peso 6);
Mauro Gilberto Bellini – Presidente da Federação Riograndense de Golfe (com direito a voto – peso 6);
Neusa Azevedo – Presidente da Federação Baiana e Capixaba de Golfe (com direito a voto – peso 2);
Roberto Masao Oya – Representante da Federação Norte de Golfe (com direito a voto – peso 2);
Pablo de La Rua Martin Hijas Caldas – Representante dos Atletas Profissionais (com direito a voto – peso 1);
Stephanie Egger – Representante das Atletas Amadoras Feminina (com direito a voto – peso 1);
Carlos Gasparian – Representante dos Árbitros (com direito a voto – peso 1);
Norton de Andrade Vieira Fritzsche – Representante do Clube de Golfe de Brasília (com direito a voto – peso 1);
Ana Cristina Dias – Presidente do Goiânia Golfe Clube (com direito a voto – peso 1);
Carlos Eduardo Fuin – Representante do Terras Selvagem Golf Club (sem direito a voto – por motivo de inadimplência)
Osmar da Costa Sobrinho – Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);
Ricardo Turatti de Rose – Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);
Daniel Eduardo Casilha Neves – Diretor de Regras e Relações Internacionais da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);
Francisco Carlos Tramuja Costa e Silva – Diretor Institucional da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);
Roberto Gomez – Diretor Técnico da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);
Enzo Akio Miyamura – Gerente da Federação Paranaense e Catarinense de Golfe (sem direito a voto);
Ademir Mazon – Vice-Presidente da Federação Paulista de Golfe (sem direito a voto);
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro – Consultor Jurídico (sem direito a voto);
Maria Angélica Aguiar Giusti – Gerente de Desenvolvimento e Promoção da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto).

Justificaram suas ausências:

Mario Rios – Presidente da Federação Pernambucana de Golfe (com direito a voto – peso 2);
Claudio Del Guerra – Representante dos Atletas Amadores Masculino (com direito a voto – peso 1);

CBG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

Rua Pais de Araújo, 29 - conj. 32 /33 CEP 04531-090 - Itaim Bibi - São Paulo - Brasil
Telefax: (55-11) 3254.5757

www.cbg.com.br - golfe@cbg.com.br - CNPJ: 30.280.382/0001-15



João Bráulio de Faria Vilela – Presidente do Morro do Chapéu Golfe Clube (com direito a voto – peso 1);

Roberto Alexandre Alencar Correa – Presidente da Federação de Golfe do estado do Rio de Janeiro (com direito a voto – peso 6);

Dando início aos trabalhos, em primeira convocação, Sr. Euclides Gusi solicita a Sra. Maria Angélica Aguiar Giusti para secretariar esta AGO, que faz a leitura da ordem do dia.

Continuando, Sr. Euclides Gusi dá as boas-vindas aos presentes e agradece a presença de todos, falando que neste momento estamos iniciando um novo marco nas Assembleias do golfe brasileiro, pois devido a alteração estatutária promovida pela CBGolfe no final do ano passado, atendendo às diversas disposições legais e também, dentro da nossa filosofia de trabalho no lema “Governança, Transparência e Integridade” foi possível integrar o Colegiado da nossa entidade, onde todos podem votar: Federações, Clubes diretamente filiados e representantes dos atletas profissionais e amadores (masculino e feminino), com pesos diferentes, mas um grande avanço para a nossa categoria. A seguir passa, imediatamente, ao item 1º da agenda:

1) Apreciação e aprovação das contas relativas ao exercício financeiro de 2018, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal: Sr. Euclides Gusi, com a palavra, faz uma explanação das atividades financeiras da CBGolfe do exercício de 2018, apresentando a todos o Parecer dos Auditores Independentes, assim como a aprovação do Conselho Fiscal. Colocado o item 1 em votação, são as contas da CBG relativas ao exercício financeiro de 2018, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, aprovadas por unanimidade dos senhores presentes.

2) Apresentação do Relatório da Diretoria: Sr. Euclides com a palavra fala a todos da apresentação do Relatório da Diretoria, que todos receberam antecipadamente e puderam tomar conhecimento de todas as atividades desenvolvidas pela CBGolfe durante o exercício de 2018. Após deliberações é o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, Sr. Euclides Gusi agradece a presença de todos, sendo a presente ata lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 25 de abril de 2019

Euclides Gusi – Presidente da Confederação Brasileira de Golfe;

Antonio Carlos Padula – Presidente da Federação Paulista de Golfe (com direito a voto – peso 6);

Bernardo Luiz Duarte – Presidente da Federação Paranaense e Catarinense de Golfe (com direito a voto – peso 6);

CBG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

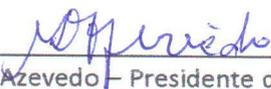
Rua Pais de Araújo, 29 - conj. 32 /33 CEP 04531-090 - Itaim Bibi - São Paulo - Brasil
Telefax: (55-11) 3254.5757

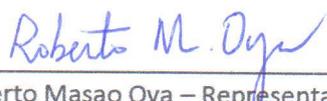
www.cbg.com.br - golfe@cbg.com.br - CNPJ: 30.280.382/0001-15

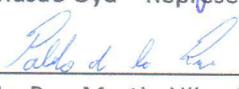


6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.995


Mauro Gilberto Bellini – Presidente da Federação Riograndense de Golfe (com direito a voto – peso 6);


Neusa Azevedo – Presidente da Federação Baiana e Capixaba de Golfe (com direito a voto – peso 2);

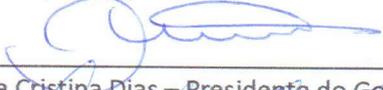

Roberto Masao Oya – Representante da Federação Norte de Golfe (com direito a voto – peso 2);

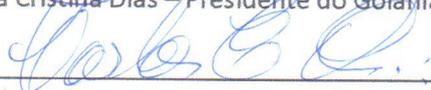

Pablo de La Rua Martin Hijas Caldas – Representante dos Atletas Profissionais (com direito a voto – peso 1);

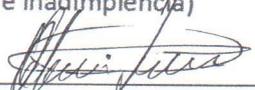

Stephanie Egger – Representante das Atletas Amadoras Feminina (com direito a voto – peso 1);


Carlos Gasparian – Representante dos Árbitros (com direito a voto – peso 1);

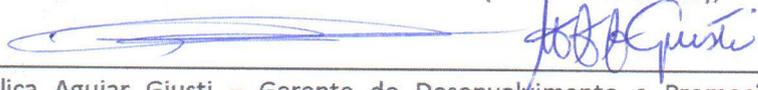

Norton de Andrade Vieira Fritzsche – Representante do Clube de Golfe de Brasília (com direito a voto – peso 1);


Ana Cristina Dias – Presidente do Goiânia Golfe Clube (com direito a voto – peso 1);


Carlos Eduardo Fuin – Representante do Terras Selvagem Golf Club (sem direito a voto – por motivo de inadimplência)


Ademir Mazon – Vice-Presidente da Federação Paulista de Golfe (sem direito a voto);


Rodrigo Pironti Aguirre de Castro – Consultor Jurídico (sem direito a voto);


Maria Angélica Aguiar Giusti – Gerente de Desenvolvimento e Promoção da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto).



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.995

Osmar da Costa Sobrinho – Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);

Ricardo Turatti de Rose – Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);

Daniel Eduardo Casilha Neves – Diretor de Regras e Relações Internacionais da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);

Francisco Carlos Tramuja Costa e Silva – Diretor Institucional da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);

Roberto Gomez – Diretor Técnico da Confederação Brasileira de Golfe (sem direito a voto);

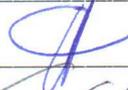
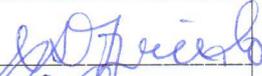
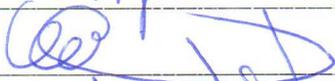
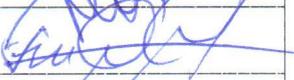
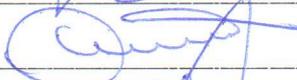
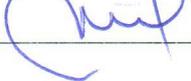
Enzo Akio Miyamura – Gerente da Federação Paranaense e Catarinense de Golfe (sem direito a voto);

Ademir Mazon – Vice-Presidente da Federação Paulista de Golfe (sem direito a voto);

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 175.995

Lista de presença na Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Golfe,
realizada no dia 25 de abril de 2019, as 14:00 horas.

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Antonio Carlos Padula	F.P.G	
Carlos Gasparian	Arbitr	
DANIEL E. C. NEVES	CBG	
Bernardo Luiz Quante	F.P.C.G	
Luciana Benedito	F.B.C.G.	
Carlos E. Frein	Terrar Selage	
Roberto M. Dyr	F.N.G	
MAURO G. BELLINI	FRGG	
Norton A. Vieira Fritzsche	CGB	
FRANCISCO C. DA SILVA E SILVA	CBG	
Stephanie E.M. Coutinho Nogueira	Rep. Atletas Feminina	
Rodrigo Pronti	Diretor Advogado	
Pablo de la Rosa	CBG	
Enzo Miyasaka	FPCG	
Ana Cristina Dias	GGC	
ROBERTO GOMES	CBG	
RICARDO DE ROSE	CBG	
ADEMIR MARON	FPG	
OSMAR COSTA SOBRINHO	CBG	
EUCLEDES A. GUSI	CBG	
M ^{te} ANGÉLICA A. GIUSTI	CBG	



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 175.995 de 13/05/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 29/04/2019, o qual foi protocolado sob nº 194.649, tendo sido registrado sob nº **175.995** e averbado no registro nº 1.087 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA

São Paulo, 13 de maio de 2019

Edson Aparecido da Silva
Escrivente Autorizado

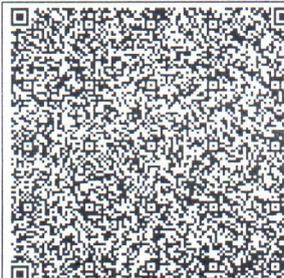
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 62,54	R\$ 17,79	R\$ 12,17	R\$ 3,29	R\$ 4,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,01	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,39



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181311240505376



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544PJFE000020530FC19S

Confederação Brasileira de Golfe

Demonstrações Financeiras acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

Confederação Brasileira de Golfe

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:

Administradores e conselheiros da
Confederação Brasileira de Golfe
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Confederação Brasileira de Golfe**. (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Confederação Brasileira de Golfe** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis para Entidades sem fins lucrativos.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 31 de dezembro de 2017, cujos saldos são apresentados para fins comparativos, foram auditados por outros auditores que emitiram relatório datado de 24 de abril de 2018, opinião com ressalva sobre a ausência de avaliação da necessidade de provisão para contrato oneroso para o termo de cessão de uso do Campo de golfe olímpico, esse assunto foi concluído para 2018 (conforme nota explicativa n°19) e não é objeto de ressalva nesse relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 09 de abril de 2019.

Valdomiro Silva Bento Junior
Contador CRC 1SP-238.249/O-9

RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples
CRC 2SP-030.002/O-7

Confederação Brasileira de Golfe

Balanços patrimoniais findos Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo				Passivo e patrimônio social			
	Nota explicativa	2018	2017		Nota explicativa	2018	2017
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	875	579	Contas a pagar	9	185	196
Recursos de projetos	5.1	806	750	Salários e encargos sociais	10	246	222
Caixa Restrito	5.2	31	30	Adiantamento para eventos	11	245	282
Outras contas a receber	8	58	130	Outras contas a pagar	12	27	40
		1.770	1.489			703	740
Ativo não circulante				Passivo não circulante			
Outras contas a receber	8	220	235	Outras contas a pagar	12	200	200
Imobilizado líquido		91	39			200	200
Intangível líquido		4	4	Patrimônio líquido	13		
		315	278	Patrimônio social		578	325
				Superávit acumulado		604	502
						1.182	827
Total do ativo		2.085	1.767	Total do passivo e patrimônio líquido		2.085	1.767

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Confederação Brasileira de Golfe

Demonstrações dos resultados findas Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

(Valores expressos em milhares de Reais)

	<u>Nota explicativa</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Receitas das atividades			
	14	5.921	4.857
Custos com eventos realizados	15	(3.982)	(3.670)
Custo com o Campo Olímpico de Golfe	17	-	(2)
		<u>1.939</u>	<u>1.185</u>
Despesas das atividades			
Gerais e administrativas	16	(1.602)	(1.820)
		<u>337</u>	<u>(635)</u>
Superávit (Deficit) das atividades			
Resultado financeiro			
Despesas financeiras	-	(54)	(23)
Receitas financeiras	-	71	105
		<u>17</u>	<u>82</u>
Superávit (Deficit) do exercício		<u><u>354</u></u>	<u><u>(553)</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Confederação Brasileira de Golfe

Demonstrações do resultado abrangente findas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

(Valores expressos em milhares de Reais)

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Superávit (Deficit) do exercício	354	(553)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>354</u>	<u>(553)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Confederação Brasileira de Golfe

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

(Em milhares de Reais)

	<u>Nota explicativa</u>	<u>Patrimônio social</u>	<u>Fundo de reserva</u>	<u>Superávit / Déficit</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2016		987	395	-	1.382
Deficit do exercício	-	-	-	(554)	(554)
Aumento do fundo de reserva	13(a)	-	107	(107)	-
Destinação do Deficit do exercício	-	(661)	-	661	-
Em 31 de dezembro de 2017		326	502	-	828
Superávit do exercício	-	-	-	354	354
Aumento do fundo de reserva	13(a)	-	102	(102)	-
Destinação do superávit do exercício	-	252	-	(252)	-
Em 31 de dezembro de 2018		578	604	-	1.182

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Confederação Brasileira de Golfe

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

(Em milhares de Reais)

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit (Deficit) do exercício	354	(553)
Ajustes para reconciliar o superávit ao caixa gerado pelas atividades operacionais		
Depreciação / amortização	<u>23</u>	<u>11</u>
	377	(542)
Variações no ativo e passivo		
Recursos de projetos	(56)	1.292
Caixa Restrito	(1)	(30)
Outros ativos	87	(56)
Contas a pagar	(11)	20
Salários e encargos sociais	24	(21)
Adiantamento para eventos	(37)	(1.385)
Outros passivos	(12)	22
Caixa líquido proveniente das (aplicados nas) atividades operacionais	<u>371</u>	<u>(700)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Investimentos no imobilizado	<u>(75)</u>	<u>(9)</u>
Caixa líquido aplicados nas atividades de investimento	<u>(75)</u>	<u>(9)</u>
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa	296	(709)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	579	1.288
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u>875</u>	<u>579</u>
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa	<u>296</u>	<u>(709)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

1. Contexto operacional

A Confederação Brasileira de Golfe ("CBGOLFE" ou "Entidade") é uma entidade sem fins lucrativos, constituída com prazo indeterminado de duração e com caráter desportivo. Sua finalidade é desenvolver o esporte no Brasil em conjunto com as federações regionais, bem como regulamentar e supervisionar o desempenho das seguintes federações e entidades filiadas diretamente à CBGOLFE:

1. **São Paulo:** Federação Paulista de Golfe;
2. **Rio de Janeiro:** Federação de Golfe do Estado do Rio de Janeiro;
3. **Rio Grande do Sul:** Federação Riograndense de Golfe;
4. **Paraná e Santa Catarina:** Federação Paranaense e Catarinense de Golfe;
5. **Pernambuco:** Federação Pernambucana de Golfe;
6. **Bahia:** Federação Baiana e Capixaba de Golfe;
7. **Região Norte:** Federação Norte de Golfe.

Também estão afiliadas diretamente a CBGOLFE, os seguintes clubes:

- Terra Selvagem Golfe Clube;
- Clube de Golfe de Brasília;
- Goiânia Golfe Clube;
- Morro do Chapéu Golfe Clube.

Conforme Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada no dia 07 de novembro de 2018, foi eleito como Presidente o Sr. Euclides Antônio Gusi para o biênio de 2019-2020.

1.1. Atividades da CBGOLFE

A CBGOLFE tem por objetivo a promoção do esporte golfe no Brasil por meio de implementação dos projetos de golfe e organização de eventos ligados ao esporte.

A CBGOLFE é filiada ao Comitê Olímpico do Brasil e às entidades internacionais: *Federacion Sudamericana de Golf*, à *International Golf Federation* e ao *R&A - Royal and Ancient Golf Club of Saint Andrews*.

A CBGOLFE conta com o apoio técnico-financeiro do Ministério do Esporte e do Comitê Olímpico do Brasil (COB).

Para obtenção de apoio técnico-financeiro das entidades acima referidas, todos os projetos desenvolvidos pela CBGOLFE são submetidos formalmente ao Ministério do Esporte e ao COB para a aprovação e execução. Após o término de execução dos projetos, a CBGOLFE submete as prestações de contas de cada um dos projetos para aprovação.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

Nos casos em que os recursos advindos de projetos incentivados foram utilizados de forma parcial, ou mesmo, no caso de não utilização dos recursos depositados, na ocasião das prestações de contas, os recursos recebidos são devolvidos às entidades, atualizados monetariamente.

Os apoios técnico-financeiros do Ministério do Esporte ocorrem da seguinte maneira:

- (a) Lei de Incentivo ao Esporte (Lei no 11.438/06) - as Entidades que desejam patrocinar o golfe podem utilizar o incentivo fiscal proporcionado da referida lei. As captações de patrocínios somente podem ser efetuadas após a aprovação formal do Ministério do Esporte. As prestações de contas são apresentadas ao final da execução de cada projeto aprovado;
- (b) O apoio técnico-financeiro do Comitê Olímpico do Brasil ocorre por meio da Lei nº 10.264 de 16 de julho de 2001 (Lei Agnelo Piva). Esta lei estabelece que 2% da arrecadação bruta de todas as loterias federais do País sejam repassados ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Em agosto de 2001, o COB criou o "Fundo Olímpico", a partir do qual as verbas oriundas da Lei Agnelo Piva são repassadas às Confederações Brasileiras Olímpicas conforme rigorosos critérios técnicos. Os recursos só poderão ser utilizados para os seguintes propósitos:

- (i) Programas de projetos de fomento;
- (ii) Desenvolvimento e manutenção do desporto;
- (iii) Formação de recursos humanos;
- (iv) Preparação técnica;
- (v) Remuneração de Dirigentes Estatutários;
- (vi) Manutenção de atletas;
- (vii) Participação em eventos esportivos.

1.2. Aspectos fiscais

(i) Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Em 10 de dezembro de 1997 foi sancionada a Lei no 9.532, cujos principais aspectos de interesse da Entidade estão apresentados a seguir:

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais tiverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinem, sem fins lucrativos.

A referida isenção aplica-se, exclusivamente, em relação ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não estando abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

As instituições isentas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

- Aplicar, integralmente, seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- Apresentar, anualmente, a declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem como cumprir com as obrigações acessórias decorrentes;
- Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda as condições de isenção, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público

Considera-se entidade sem fins lucrativos a entidade que não apresente superávit em suas contas ou, caso apresente em determinado exercício, o destine integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

(ii) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS

A CBGOLFE, em virtude de ser uma Entidade sem fins lucrativos, goza do benefício de isenção do pagamento da COFINS incidente sobre as receitas relativas às atividades próprias da Entidade, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e nº 10.833/03;

(iii) Renúncia Fiscal

A Administração da Entidade avaliou a mensuração e divulgação de valores da renúncia fiscal que a isenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido propiciam a CBGOLFE, concluindo este tema como impraticável.

Embora o conceito de superávit ou déficit dos exercícios possa se aproximar ao conceito de resultado do exercício (lucro ou prejuízo), tais definições não são idênticas, sendo que a aplicação das alíquotas vigentes de imposto de renda e contribuição social sobre o resultado dos exercícios não seria uma maneira adequada de endereçar o assunto.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

2. Apresentação das demonstrações contábeis

A presente demonstração contábil foi aprovada pelo Conselho Fiscal em 09 de abril de 2019.

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à entidades sem fins lucrativos, com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) – Entidades sem finalidades de lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 2015/ITG2002(R1), de 2 de setembro de 2015, e em observância aos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

A preparação de demonstrações contábeis em conformidade com a NBC TG 1000 (CPC PME) requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota Explicativa nº 3. A moeda funcional da Entidade é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação de suas demonstrações contábeis.

3. Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos e com um risco insignificante de mudança de valor.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

3.2. Ativos financeiros

3.2.1. Classificação e mensuração

A Entidade classifica seus ativos financeiros na categoria de empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Os empréstimos concedidos e os recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Entidade compreendem o "Caixa e equivalentes de caixa", "Aplicações/financeiras", "Caixa restrito" e "Outros ativos". Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva. Tais itens, não foram utilizados no exercício mencionado.

3.2.2. Redução ao valor recuperável (*Impairment*) de ativos financeiros

3.2.2.1. Ativos mensurados ao custo amortizado

Ativos financeiros, exceto aqueles alocados a valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de *impairment* na data do balanço. Os ativos financeiros são considerados deteriorados quando há evidência que, como resultado de um ou mais eventos ocorridos após seu reconhecimento inicial, os fluxos de caixa futuros estimados do investimento foram impactados. Evidência objetiva de *impairment* poderia incluir, dentre outros:

- Dificuldade financeira significativa da contraparte;
- Inadimplência ou mora no pagamento de juros ou do principal;
- Quando se torna provável que o devedor entrará em falência.

Para os ativos financeiros registrados ao valor de custo de amortização, o valor do *impairment* corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontada na taxa de juros efetiva original do ativo financeiro. O valor contábil é reduzido diretamente pela perda por *impairment* para todos os ativos financeiros.

3.3. Valores a receber

Tratam-se das contribuições a receber das federações e corresponde a um valor fixo por golfistas filiados. Os valores a receber são avaliados no momento inicial pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de realização duvidosa. A provisão para créditos de realização duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Federação não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

3.4. Ativo imobilizado

O imobilizado, composto de computadores e periféricos, é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é calculada usando o método linear para alocar seus custos durante a vida útil estimada. A vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

3.5. Intangível

Refere-se a licenças adquiridas de programas de computador, capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada, pela taxa anual de 20%.

3.6. Contas a pagar

Tratam-se de obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios. As contas a pagar aos fornecedores são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3.7. Adiantamentos para eventos

Tratam-se dos valores aprovados pelo Ministério dos Esportes e COB (Lei Agnelo Piva), recebidos antecipadamente para incorrer durante os eventos em que esses adiantamentos se referem. Incorporam-se mensalmente a esses valores, o rendimento mensal de aplicações financeiras correspondentes ao saldo dos adiantamentos efetuados. Esses valores são reconhecidos no resultado do exercício quando as despesas com o correspondente evento são incorridas.

3.8. Provisões

As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando: a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação, e o valor possa ser estimado com segurança.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

3.9. Patrimônio líquido

Representa o superávit ou déficit acumulado pela entidade no decorrer de suas atividades, incluindo as destinações ao fundo de reserva.

O fundo de reserva é constituído para a realização de investimentos extra orçamentários na área esportiva e administrativa, representando uma parcela adicional de 5% calculadas sobre os valores de taxas de filiação recebidas mensalmente, conforme determinado pelo estatuto social da entidade.

São registrados na conta de fundo de reserva os valores não utilizados, que são transferidos para o resultado do exercício somente após a aprovação da administração da Entidade.

De acordo com o Estatuto da Entidade, a utilização ou movimentação dos valores que integram o fundo de reserva dependerá de aprovação prévia por parte das filiadas à CBGOLFE com direito a voto.

No encerramento de cada exercício social, o superávit do exercício é transferido para a rubrica de patrimônio social. Inversamente, nos casos de déficit do exercício, este é compensado pelo patrimônio social.

3.10. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor presente das contribuições de associados, dos valores recebidos de patrocinadores e dos valores equivalentes às despesas incorridas em cada um dos eventos. Esses valores são reconhecidos no resultado na competência do exercício. As receitas estão segregadas conforme apresentamos a seguir:

a. Taxas recebidas das afiliadas

Representam ingressos de valores decorrentes das mensalidades de filiações das federações e clubes filiados a CBGOLFE. Sua contabilização é por competência.

b. Receitas de inscrições de jogadores em torneios

Corresponde às taxas cobradas dos jogadores que se inscrevem nos torneios de golfe, com o objetivo de subsidiar parcialmente os custos e despesas para a realização dos referidos eventos. Estas receitas são contabilizadas no resultado quando da ocorrência do evento.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

c. Receitas de patrocinadores

Há dois tipos de receitas com patrocinadores, conforme demonstramos a seguir:

- Referem-se aos valores que são captados diretamente com as Entidades e entidades para eventos previamente aprovados pelo Ministério dos Esportes (Lei nº 11.438/06), para subsidiar parcialmente os torneios de golfe. As receitas de patrocínio direto são contabilizadas no resultado do exercício quando da ocorrência do evento que o patrocinador está participando; e
- Referem-se aos valores de patrocínios institucionais acordados contratualmente.

d. Receita projetos incentivados

Receitas com projetos incentivados referem-se aos valores que são submetidos para aprovação prévia do COB, Ministério dos Esportes e entidades municipais utilizados nos projetos incentivados por meio da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei no 11.438/06) e da Lei Agnelo Piva (Lei nº 10.264/01).

A Administração da Entidade entende que tem diferentes graus de autonomia sobre os projetos incentivados onde há responsabilidades por executar o evento perante o público e fornecedores, independente das disponibilidades de recursos, e autonomia para a contratação dos serviços, desde que seja um serviço ou uma contratação prevista em um projeto aprovado.

A Administração da Entidade analisou as transações de receitas e custos com projetos incentivados para determinar se a Entidade está atuando como agente ou principal e concluiu que atua como principal.

Portanto, as receitas com projetos incentivados são contabilizados no resultado do exercício por ocasião da efetiva utilização dos recursos para pagamentos de despesas dos referidos projetos aprovados.

3.11. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base e premissas, a Entidade faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

3.12. Instrumentos financeiros por categoria

Os ativos financeiros tais como "Caixa e equivalente de caixa", "Aplicações financeiras", e "Outros ativos", são todos classificados na categoria de recebíveis.

Os passivos financeiros como "Fornecedores", "Adiantamento para eventos" e "Outros passivos", são classificados como outros passivos financeiros.

Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo dos instrumentos financeiros é basicamente determinado pela comparação com outros instrumentos financeiros disponíveis no mercado. Os valores registrados no ativo e passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua grande maioria, em prazos inferiores a 45 dias. Considerando as características e o prazo desses instrumentos, que são sistematicamente realizados, os valores contábeis em 31 de dezembro de 2018 aproximam-se dos valores justos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	2018	2017
Caixa	48	20
Bancos Conta Movimento	-	-
Aplicações de liquidez imediata (*)	827	559
Total	875	579

(*) Aplicações financeiras em fundos de investimento de renda fixa com resgate automático e sem perda de rendimentos por ocasião do resgate.

5. Recursos de projetos e caixa restrito

5.1. Recursos de projetos

Descrição	Instituição Financeira	Referencial	2018	2017
Fundo de Investimento - MESP	Banco do Brasil		6	6
Circuito Brasileiro de Golfe 2014 (i)	44783-8	Variação do CDI		
Fundo de Investimento - MESP	Banco do Brasil		9	9
Aberto do Atlantico de Golfe 2014 (i)	41876-5	Variação do CDI		
Fundo de Investimento - MESP	Banco do Brasil		13	13
LPGA Brasil Cup 2012 (i)	18921-9	Variação do CDI		
Fundo de Reserva				
Fundo de Investimentos (ii)	Banco do Brasil	Variação do CDI	593	498
Lei Agnelo Piva 2016	CEF	-	-	14
Lei Agnelo Piva 2017	CEF	C/C e C/P	7	210
Lei Agnelo Piva 2018	CEF	C/C e C/P	178	0
		Total	806	750

(i) Projeto encerrado. Sua prestação de contas encontra-se em processo de aprovação pelo Ministério dos Esportes;

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

- (ii) *Tratam-se de recursos do Fundo de Reserva que poderão ser utilizados ou movimentados mediante aprovação prévia por parte das filiadas à CBGOLFE com direito de voto, conforme estabelecido no estatuto social da Entidade.*

5.2. Caixa restrito

Descrição	Instituição Financeira	Referencial	2018	2017
MESP ProTour 2017/2018 (i)	Banco do Brasil 48402-4	Variação do CDI	4	4
MESP Aberto do Brasil 2017/2018 (i)	Banco do Brasil 48745-7	Variação do CDI	27	26
		Total	31	30

- (i) *Projeto já prorrogado anteriormente, não sendo possível nova prorrogação.*

Conforme prevê a Lei do Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06), a conta corrente nominada pelo Ministério dos Esportes como "recursos restritos", permanece no aguardo da conclusão de todas as captações para até o início da realização dos pagamentos dos gastos relacionados ao torneio.

Quando do término do prazo de captação de recursos, o saldo da conta bloqueada é transferido para a conta "recursos disponíveis para execução" (conta de livre movimentação), também estabelecida pelo Ministério dos Esportes, e terá por finalidade a execução dos pagamentos de todas as despesas de acordo com o plano de aprovação de despesas e planejamento e orçamentário, aprovado pelo Ministério dos Esportes, por meio de ofício.

Tais projetos não obtiveram em 2018, captação mínima de 20% para sua execução, e não sendo possível, a prorrogação dos mesmos. Tais valores serão devolvidos ao Ministério do Esporte, assim que solicitado oficialmente.

6. Torneios em processo de captação de recursos

(a) Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte

- (i) MESP – FALDO SERIES SOUTH AMERICA CHAMPIONSHIP – Processo nº 58000.109366/2017-80, aprovado pelo Ministério do Esporte, para captação no valor de R\$ 212. Prazo para Captação = 31.12.2019.
- (ii) MESP – CAMP. BRASILEIRO AMADOR PRÉ-JUVENIL E JUVENIL DE GOLFE - Processo nº 58000.116388/2017-04, projeto aprovado pelo Ministério do Esporte, para captação no valor de R\$ 147. Prazo para Captação = 26.06.2019.
- (iii) MESP – CAMP. BRASILEIRO AMADOR DE GOLFE DO BRASIL - Processo nº 58000.116376/2017-71, projeto aprovado pelo Ministério do Esporte, para captação no valor de R\$ 244. Prazo para Captação = 20.07.2019.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

(b) LIE Estadual | SP/ICMS

- (i) 2º SPGC Championship – Processo sob Protocolo 743.813.33.21, para captação no valor de R\$ 655. Submissão em 12/2018, para aprovação entre 03 e 04/2019.
- (ii) 2º SPGC Championship – Processo sob Protocolo 743.813.33.21, para captação no valor de R\$ 655. Submissão em 12/2018, para aprovação entre 03 e 04/2019.
- (iii) Projeto Corujinha – Processo sob Protocolo 743.813.33.21, para captação no valor de R\$ 252. Submissão em 12/2018, para aprovação entre 03 e 04/2019.

7. Projetos incentivados que aguardam aprovações

Os projetos relacionados a seguir foram concluídos em exercícios anteriores ao exercício vigente (2018). Todas as documentações comprobatórias foram encaminhadas e, presentemente, aguardam aprovação do ministério do Esporte, do Comitê Olímpico do Brasil, e da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

Os processos de prestação de contas foram revisados pelos auditores independentes, por meio de amostragem não estatística, com o intuito de entender o trâmite dos controles internos, mantidos pela CBGOLFE para controle das referidas prestações:

7.1. Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte

- (i) **Projeto Reestruturação do Golfe Brasileiro Fase I** - Processo no 58.000.002381/2208-15: projeto entregue ao Ministério do Esporte, para aprovação da prestação de contas em 29 de março de 2011, no valor de R\$ 3.840;
- (ii) **MESP - Copa Los Andes** - Processo no 58.701.003930/2010-88: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 26 de março de 2012, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 211;
- (iii) **LPGA Brasil Cup 2012** - Processo no 58.701.002481/2011-3: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 29 de outubro de 2012, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 2.490;
- (iv) **MESP - Circuito Brasileiro de Golfe Masculino 2012** - Processo no 58.701.003145/2011-14: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 26 de fevereiro de 2013, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 840;
- (v) **MESP - Aberto do Brasil de Golfe 2012** - Processo no 58.701.003369/2011-18: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 13 de março de 2013, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 863;
- (vi) **MESP - Brasil Premium Classic** - Processo no 58.701.005228/2012-11: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 22 de julho de 2013, para aprovação da prestação de contas, valor de R\$ 2.084;
- (vii) **MESP - Aberto do Brasil de Golfe 2013** - Processo no 58.701.005113/2012-26: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 10 de dezembro de 2013, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 1.016;

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

- (viii) **MESP - Circuito Brasileiro de Golfe Masculino 2013** - Processo no 58.701.004977/2012-21: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 14 de julho de 2014, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 1.784;
- (ix) **MESP – Brasil Champions 2014** - Processo no 58.701.011209/2013-12: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 11 de agosto de 2014, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 2.101;
- (x) **MESP – Caminho das Olimpíadas 2013** - Processo no 58.701.005112/2012-81: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 10 de abril de 2016, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 621;
- (xi) **MESP - Circuito Brasileiro de Golfe Masculino 2014** - Processo no 58.701.007797/2013-81: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 12 de agosto de 2016, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 790;
- (xii) **MESP – Aberto do Atlântico 2014** - Processo no 58.701.005050/2012-16: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 9 de março de 2016, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 932;
- (xiii) **MESP – Brasil Champions 2016** - Processo no 58.701.002768/2014-12: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 23 de julho de 2016, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 2.829;
- (xiv) **MESP – Aberto do Brasil de Golfe 2016** - Processo no 58701.002761/2014-92: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 26 de janeiro de 2017, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 1.108;
- (xv) **MESP - Circuito Brasileiro de Golfe Masculino 2016** - Processo no 58701.002759/2014-13: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 28 de março de 2017, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 463;
- (xvi) **MESP – Brasil Champions 2017** - Processo no 58701.003936/2016-60: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 20 de julho de 2017, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 883;
- (xvii) **MESP – Aberto do Brasil de Golfe 2017** - Processo no 58701.003160/2016-88: projeto entregue ao Ministério do Esporte, em 6 de janeiro de 2017, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 835.

7.2. Comitê Olímpico do Brasil

- (i) Lei Agnelo Piva – o saldo em 31.12.2018, pendente de prestação de contas junto ao Comitê Olímpico do Brasil é de R\$ 4.555.
- (ii) Solidariedade Olímpica Internacional – o saldo em 31.12.2018, pendente de prestação de contas junto ao Comitê Olímpico do Brasil é de R\$ 7., sendo que o projeto aprovado em 2018 executado foi de R\$ 50.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

7.3. Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro

LPGA Brasil Cup 2012 - Convênio no 006/2012 - projeto entregue à Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 2012, para aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 1.007.

8. Outros recebíveis

Descrição	2018	2017
Adiantamento – ProGolf (a)	200	200
Adiantamentos diversos	45	52
Taxa de filiação	7	70
Taxa de filiação – Longo Prazo	20	34
Fundo de reserva	2	3
Fundo de reserva – Longo Prazo	1	2
Impostos a Recuperar	3	5
Total	278	366

(a) Trata-se de adiantamento realizado e detalhado em Nota Explicativa n° 12.

9. Contas a pagar

Descrição	2018	2017
Diligência – Ministério do Esporte	147	147
Outros	37	49
Total	185	196

(a) Trata-se da glosa realizada pelo Ministério dos Esportes, no final de 2012, referente ao processo de prestação de contas do Projeto Reestruturação do Golfe ocorrido em 2008.

No primeiro trimestre de 2013, a CBGOLFE apresentou ao Ministério dos Esportes, recurso com as devidas justificativas. Dada a incerteza quanto ao desfecho desse processo, a Administração da Entidade decidiu pelo provisionamento do valor total do montante em discussão.

Atualmente, esse projeto consta no Ministério dos Esportes, em status “aguardando avaliação e aprovação financeira” (última etapa), por parte da CGPCO (Coordenação Geral de Prestação de Contas).

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

10. Obrigações trabalhistas

	2018	2017
Provisão para férias	154	134
INSS sobre provisão para férias	40	34
INSS a recolher	28	31
FGTS a recolher	11	11
FGTS sobre provisão para férias	12	11
Outras obrigações trabalhistas	1	1
Total	246	222

11. Adiantamento para eventos

Descrição	31.12.2017	Entrada de recursos	Saída de recursos	31.12.2018
MESP – ProTour 2017	4	0	0	4
MESP – Aberto do Brasil de Golfe 2017	26	1	0	28
MESP – Aberto do Atlântico de Golfe 2014	8	0	0	9
MESP – Circuito Brasileiro de Golfe 2014	6	0	0	6
MESP – LPGA Brasil Cup 2012	14	0	0	13
Lei Agnelo Piva (saldos 2017 e 2018)	224	4.612	4.651	185
Total	282	4.613	4.651	245

(i) Projeto Lei Agnelo Piva

A Lei disciplina a aplicação dos recursos financeiros decorrentes da Lei nº 10.264 de 16 de julho de 2001 - Lei Agnelo Piva, regulamentada pelo Decreto no 5.139 de 12 de julho de 2004, em projetos e programas do Comitê Olímpico do Brasil e das Entidades Nacionais de Administração do Desporto Olímpico, filiadas ao COB, do Desporto Escolar e do Desporto Universitário.

Os limites e critérios para gastos com a manutenção das Entidades beneficiadas com os recursos descentralizados, são classificados de acordo com critérios fixados previamente pelo COB. As entidades de pequeno porte, onde a CBGOLFE se enquadra perante a legislação, do total repassado pelo COB, por meio da Lei Agnelo Piva, podem incorrer em gastos de até 20% do total recebido com a manutenção da entidade (portaria 341). O COB, após examinar e aprovar as solicitações de recursos apresentadas pelas Entidades Nacionais de Administração do Desporto Olímpico credita em conta corrente específica e exclusiva, mantida na Caixa Econômica Federal, para a movimentação dos recursos financeiros, a importância correspondente, sujeitando-as à posterior apresentação de prestação de contas.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

Os valores recebidos do COB e sua correspondente utilização estão apresentados a seguir conforme segue:

Natureza das despesas	Acumulado até 2015	Em 2016	Em 2017	Em 2018	Acumulado	
Recursos Lei nº 10.264/2001	7.399	2.481	2.330	2.667	14.877	
Programas e projetos de fomento	-2.688	-818	-911	-649	-	5.066
Desenv. e manutenção do desporto	-1.437	-427	-442	-383	-	2.689
Formação de recursos humanos	-191	-66	-13	-20	-	290
Preparação técnica	-674	-198	-305	-712	-	1.889
Participação em eventos esportivos	-2.279	-877	-507	-721	-	4.384
Devolução de Recursos	-	-11	-142	-221	-	374
Saldo em 31 de dezembro de cada exercício	130	84	10	- 39	185	

Quanto ao Resultado “Em 2018” trata-se da movimentação ocorrida no ano de 2018 de todas as contas, e de todos os projetos vinculados a Lei Agnelo Piva; ou seja, os recursos foram recebidos também em anos anteriores, porém a despesa só foi realizada no exercício de 2018... devido a este fato, o valor da movimentação do ano de 2018 encontra-se com natureza devedora.

Os recursos a serem liberados para o exercício de 2019, é de R\$ 2.573.

12. Outras contas a pagar

Descrição	2018	2017
Adiantamento - Pro Golf (a)	200	200
Outros contas a pagar	27	40
Total	227	240

- (a) Em 31 de dezembro de 2016 foi registrado R\$ 200, à título de adiantamento a fornecedor, onde tal montante é a soma de 3 adiantamentos, sendo que dois desses foram realizados no dia 09 de novembro de 2016, nos valores de R\$ 58 e R\$ 42; e um, no dia 23 de novembro de 2016, no valor de R\$ 100. Esses adiantamentos tiveram como favorecido a Entidade contrata para realização da manutenção do “Campo de Golfe Olímpico” à época, pela na Gestão anterior (biênio 2015-2016). Contudo, os adiantamentos foram realizados sem a formalização da documentação suporte requerida pelos controles internos da CBGOLFE, e até a data de aprovação destas demonstrações contábeis pela Administração, a respectiva documentação permanece pendente.

A Administração atual da CBGOLFE, desde o início de sua gestão, procedeu ao entendimento e apuração dos fatos ocorridos à época. Todavia, até o momento não houve um desfecho cabal sobre o ocorrido. Dessa forma, com base no item 4, da ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucro, item 2.38 da NBC TG 1000, aprovada pelo Resolução CFC nº 1.255/09, registrou a provisão integral do montante (R\$200). Não obstante, que essa provisão poderá ser revertida, de forma parcial ou integral, dependendo do desfecho futuro da situação.

As questões envolvendo esse adiantamento, ainda estão em discussão no âmbito da Ação Ordinária - 0418064-29.2016.8.19.0001 52VC TJRJ (período 10 e 11/2016) e Ação Ordinária- 0077341-07.2017.8.19.0001 - 6VC TJRJ (período 12/2016 e 01/2017).

A primeira delas, atualmente, está aguardando sentença, e a segunda aguarda produção de prova pericial, após aceitação dos honorários arbitrados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela juíza.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

13. Patrimônio líquido

O patrimônio social representa o superávit ou (déficit) acumulado pela entidade no decorrer das suas atividades, incluindo as destinações ao fundo de reserva.

(a) Fundo de reserva

É constituído para a realização de investimentos extra- orçamentários na área esportiva e administrativa, representando uma parcela de 5% (cinco por cento) da taxa de filiação recebidas mensalmente, conforme determinado pelo estatuto social da Entidade. São registrados na conta de fundo de reserva os valores não utilizados, que são transferidos para o resultado do exercício somente após a aprovação dos afiliados conforme prevê o Estatuto Social da Entidade.

O saldo bancário do Fundo de Reserva em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 593 (R\$ 498 em 2017). Nota 5.1.

(b) Destinação do superávit/(déficit) do exercício

Considerando que o estatuto social da Entidade é silente em relação às destinações do superávit; conforme a Resolução no 1.409 do Conselho Federal de Contabilidade, estão sendo reclassificados para a rubrica de patrimônio social os resultados positivos (superávit) e negativos (déficit), auferidos no encerramento de cada exercício social.

14. Receitas das atividades

Descrição	2018	2017
Receitas com projetos incentivados	2.682	2.318
Afiliação	1.494	1.505
Patrocínios e inscrições	1.259	691
Recursos Próprios – Manutenção do Campo Olímpico	0	38
Trabalhos voluntários (d)	210	197
Outras receitas	276	108
Total	5.921	4.857

(a) Projetos incentivados

Descrição	2018	2017
Projeto Lei Agnelo Piva	2.682	2.318
Total	2.682	2.318

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

(b) Afiliação

Descrição	2018	2017
Federação Paulista de Golfe	763	764
Federação Paranaense de Golfe	250	241
Federação de Golfe do Est. do Rio de Janeiro	185	196
Federação Rio Grandense de Golfe	149	150
Federação Baiana de Golfe	15	13
Federação Norte de Golfe	38	42
Morro do Chapéu	26	26
Federação Pernambucana de Golfe	31	28
FECONG - Federação Centro/Oeste/Nordeste Golfe	26	-
Terra Selvagem Golfe Clube	5	7
Clube de Golfe de Brasília		32
Goiânia Golfe Clube	6	6
Total	1.494	1.505

(c) Receitas com patrocínios e inscrições

Patrocínios	2018	2017
Patrocínio institucional e Torneio	1.144	563
Total	1.144	563
Inscrições		
Campeonato Aberto do Brasil de Golfe	13	14
Campeonato Amador de Golfe do Brasil	23	18
Campeonato Brasileiro Amador Juvenil	11	9
Campeonato Sul Americano Juvenil	0	71
SPGC Championship	13	0
Outros	55	16
Sub-Total	115	128
Total	1.259	691

(d) Trabalho voluntário

Conforme determinado pela ITG 2002 é requerido às entidades sem fins lucrativos o reconhecimento pelo valor justo do trabalho voluntário, que no caso da Entidade são os membros da Diretoria Executiva e dos Voluntários em Torneios, de acordo com as horas trabalhadas na CBGOLFE. Este registro é demonstrado, sem ingresso ou dispêndio financeiro.

(e) Recursos próprios – Manutenção do campo olímpico

Descrição	2018	2017
Recursos Próprios – Manutenção do Campo Olímpico	-	38
Total	-	38

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

(f) Outras receitas

Descrição	2018	2017
Fundo de reserva	102	107
Outras (x)	174	2
Total	276	108

(x) Considerado neste lançamento, o valor de R\$ 120, oriunda da doação recebida via “Rio 2016”, e oficializada em 2018, referente a materiais de uso e consumo. Tais itens, foram ou estão em utilização no Campo de Golfe Olímpico.

Também consta o valor de R\$ 50, oriundo do Projeto junto a SOI/COB | Solidariedade Olímpica Internacional, para fins de custeio dos projetos “Manutenção da Entidade” relativo a novembro e dezembro de 2018.

15. Custos com eventos realizados

Descrição	2018	2017
Diversas com torneios	(881)	(1.083)
Desenvolvimento de golfe - Formação Técnica e Projetos de Golfe	(419)	(269)
Custos com projetos incentivados	(2.682)	(2.318)
Total	(3.982)	(3.670)

No ano de 2018 foram realizados os seguintes dispêndios financeiros para os eventos ocorridos:

(a) Torneios

Torneios de Equipes	2018	2017
Campeonato Sulamericano Copa Los Andes	(5)	(3)
Campeonato Sulamericano Pré-Juvenil	(9)	(7)
Campeonato Sulamericano Juvenil	(1)	(128)
Campeonato Brasileiro Amador Pré-Juv. e Juvenil	(43)	(40)
Outros Campeonatos	-	(15)
Torneio Rolex	(215)	-
Uniformes	(3)	(17)
Sub-Total	(276)	(210)
Torneios individuais		
Campeonato Amador Golfe do Brasil	(50)	(63)
Profissionais	-	(10)
Torneio Faldo Series	(21)	(87)
Tour Juvenil	(14)	(19)
CBG Pro Tour	(30)	-
Campeonato Aberto de Golfe do Brasil (em 2018: JHSF)	(254)	(648)
PGA Tour	(215)	-
Outros Torneios	(21)	(45)
Sub-Total	(605)	(872)
Total	(881)	(1.083)

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

(b) Desenvolvimento de Golfe - Formação Técnica e Projetos de Golfe

Descrição	2018	2017
Programa Alto Rendimento	(25)	-
Golfe para a Vida	(42)	(35)
Desenvolvimento institucional	(121)	(24)
Blue Golf System	(120)	(149)
Cursos de Regras	(7)	(10)
Desenvolvimento esportivo	(104)	(39)
Entidades internacionais	-	(12)
Total	(419)	(269)

(c) Custos com projetos incentivados

Descrição	2018	2017
Projeto Lei Agnelo Piva	(2.682)	(2.318)
Total	(2.682)	(2.318)

16. Gerais e Administrativas

Descrição	2018	2017
Salários e encargos sociais	(589)	(918)
Trabalhos Voluntários (Nota Explicativa nº 12)	(211)	(197)
Gastos com despesas gerais	(225)	(146)
Despesas com terceiros (i)	(308)	(336)
Despesas com diretoria (ii)	(60)	(129)
Aluguel e manutenção do prédio	(70)	(46)
Despesas com marketing	(139)	(48)
Total	(1.602)	(1.820)

(i) Despesas com prestação de serviços jurídicos, serviços contábeis, serviços de auditoria, informática, de Assessoria e Captação;

(ii) Despesas com passagens aéreas, refeições e transporte com membros da diretoria da CBGOLFE em reuniões e eventos; também, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

17. Custo com o Campo Olímpico

No ano de 2018, não houveram despesas com a manutenção do CGO.

Descrição	2.018	2.017
Manutenção do Campo – Recursos Próprios	-	(2)
Total	-	(2)

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

18. Convênio – Ministério do Esporte – Rio 2016 | N° 775276/2012

Projeto incentivado no montante de R\$ 3.176, sendo que a contrapartida da CBGOLFE foi de 1,52%.

Convênio foi encerrado em 2016 e a prestação de contas ocorreu em 2017. Com isto, a devolução ao Ministério do Esporte do saldo residual, no montante de R\$ 1.446, aguardando finalização do processo de análise da prestação de contas, junto ao Ministério do Esporte.

19. Convênio – Manutenção do Campo Olímpico de Golfe

Em 22 de fevereiro de 2017, a atual Gestão da CBGOLFE, formalizou por meio de Nota de Esclarecimento ao subsecretário de Projetos e Estruturas, o pedido de encerramento do Termo de Cessão do Campo de Golfe Olímpico, tomando por conta as limitações institucionais e legais da Entidade.

Em 18 de abril 2017 foi encaminhada Notificação e a partir desta, realizadas inúmeras tentativas para um feedback oficial junto a Prefeitura do Município, através de contato com diversas áreas e diversos responsáveis.

Uma manifestação foi protocolada em 26 de julho de 2017 emendando a Manifestação datada de 25/07/2017 para acrescentar os pontos acordados em reunião de 26 de julho de 2017, na qual ficou definido que a CBGOLFE seria responsável única e exclusivamente pelo fomento e gestão da modalidade golfe com destinação destas atividades ao Campo Olímpico de Golfe do Rio de Janeiro, sempre que oportuno, enquanto o Município do Rio de Janeiro, comprometeu-se a:

- (i) Realizar o procedimento de contratação emergencial permitido pelo art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 até o dia 21 de novembro de 2017 (data em que finda o prazo de 120 dias do Parágrafo 1º da Cláusula Oitava do Termo de Cessão); e
- (ii) Posteriormente a realização do devido processo licitatório para a concessão/permissão do Campo Olímpico de Golfe do Rio de Janeiro.

Em 16/11/2017 restou confirmada a divisão de competências ajustadas na reunião de 26/07/2017; reunião realizada entre o Sr. Euclides Gusi, Sr. Rodrigo Pironti (consultor jurídico da CBGOLFE) e Sr. Felipe Taveira (Procurador do Município do Rio de Janeiro).

Em 21/11/2017 ocorreu a Desoneração da CBGOLFE de quaisquer aspectos inerentes ao Termo de Cessão de Uso e instrumentos correlatos, conforme pedido expresso no petítório de Emenda ao Ofício nº 02/2017, apresentado após reunião realizada em 26/07/2017.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

Em 25/02/2019, a Prefeitura do Rio de Janeiro encaminhou ofício à CBGOLFE informando sua intenção em formalizar a rescisão amigável ao Termo de Cessão de Uso. Em resposta, a CBGOLFE informou que não se opõe em formalizar o termo de rescisão amigável no decorrer do ano de 2019, já que a rescisão e desoneração material da CBGOLFE em relação a quaisquer aspectos inerentes ao Termo de Cessão de Uso, ocorreu em 21 de novembro de 2017.

20. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

- i. No dia 29 de novembro de 2016, foi recepcionada pela CBGOLFE uma nota fiscal no valor de R\$ 1.325, referente a prestação de serviços no “Campo de Golfe Olímpico”, cujo o emissor foi a Entidade contratada na Gestão biênio 2015-2016, para realização do serviço de Manutenção. Todavia, pelo fato de não haver documentação suporte adequada (relatório de medição, por exemplo) no entendimento da Gestão atual, com base nos requerimentos dos controles internos mantidos pela CBGOLFE, a referida nota fiscal foi contestada, e inclusive, por meios judiciais, conforme Ação Judicial nº 0418064-29.2017.8.19.0001, que está em trâmite perante a 52ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

A ilegalidade da cobrança é afirmada porque não há qualquer amparo legal ou contratual e, principalmente, por inexistir qualquer valor contratualmente estabelecido que possa ser imediatamente cobrado, muito menos que possa ser objeto de protesto.

As questões envolvendo esse adiantamento e os serviços prestados pela CBGOLFE na NF 176 ainda estão em discussão no âmbito da Ação Ordinária - 0418064-29.2016.8.19.0001 52VC TJRJ (período 10 e 11/2016) e atualmente está aguardando a análise do novo pedido de sustação do protesto da NF 176, pois no final de 2017 houve decisão judicial mandando a CBGOLFE depositar em juízo o valor da NF, sob pena de prosseguimento do protesto. Como não há o valor de mais de um milhão para depósito, apresentamos nova petição indicando que a CBGOLFE não possui capacidade financeira. Deste último pedido ainda aguardamos decisão que ainda não tem previsão.

- ii. Foram recepcionadas pela CBGOLFE, no dia 06 de fevereiro de 2017, duas notas fiscais (número 193 e 194), em situações similares, a explanada na nota explicativa anterior a esta, com os seguintes valores: R\$ 434, e R\$ 174.

Assim, em fevereiro do mesmo ano, foi provocado o Juízo de primeiro grau, por parte da CBGOLFE, requerendo a extensão da liminar em relação as respectivas notas fiscais. Não foi concedida medida liminar na ação de sustação de protesto movida na 6ª VC do Rio de Janeiro, sob o nº 0077341-07.2017.8.19.0001, eis a exigência de caução dos valores, o que não foi realizado pela CBGOLFE.

Confederação Brasileira de Golfe

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018 e de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra maneira)

Da mesma forma, a medida liminar no processo da 52ª VC foi revertida em segundo grau, pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, eis que também neste caso, passou-se a exigir caução dos valores para sua manutenção, o que não foi realizado pela CBGOLFE.

Após os devidos trâmites processuais em ambos os processos, no momento, o processo em trâmite na 52ª VC está aguardando sentença, eis já realizadas todas as etapas processuais anteriores de produção de provas. Já o processo em trâmite na 6ª VC, aguarda produção de prova pericial após aceitação dos honorários arbitrados pela juíza em R\$ 10.

21. Torneios com prestações de contas aprovadas pelo Ministério do Esporte durante 2018

Não obtivemos nenhuma conclusão de aprovação de prestações de contas, por meio do Ministério do Esporte, durante o exercício de 2018.